

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO- MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - Suope
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES - Gecom**

AVISO DE COMPRA DE SACARIA DE POLIPROPILENO Nº 143/2017

1. DO OBJETO

1.1. Compra de **222.000** unidades de sacarias de polipropileno convencional, sem lâmina, nova, cor branca, sem impressão, resistente, nas condições especificadas neste Aviso, na Relação do Cadastro de Lotes e nos Anexos I e II, com recursos oriundos das Operações Oficiais de Crédito-2OC.

1.2. Cada unidade de sacaria de polipropileno deverá ter o peso mínimo de 100 gramas e capacidade para acondicionar 60 kg de grãos (milho, arroz ou feijão).

1.2.1. As sacarias deverão ser acondicionadas em fardos de 500 (quinhentas) unidades, com capa de proteção e cintado. As frações deverão ser apresentadas separadamente.

1.3. A satisfação do objeto deste Aviso reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

2. DO CRONOGRAMA DE ETAPAS:

DATA E HORÁRIO DO LEILÃO	26/07/2017 às 9 horas, horário de Brasília/DF.	
ETAPAS	DATA LIMITE	CONFORME
Constituição da garantia	03/08/2017	Subitem 7.1
Entrega do comprovante de depósito	04/08/2017	Subitem 7.2.1.4
Entrega comprovante da garantia (CFB)	03/08/2017	Subitem 7.2.2.2
Prazo de entrega do produto – s/multa	28/08/2017	Subitem 8.1
Prazo de entrega do produto – c/multa	08/09/2017	Subitem 8.1.1

3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: na modalidade “viva-voz”, com utilização do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab (SEC) em Brasília-DF, com interligação das Bolsas de Cereais, de Mercadorias e/ou de Futuros.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Entende-se por participante, qualquer empresa fornecedora do produto e em nome do qual toda documentação deverá ser emitida.

4.2. Na data da realização do leilão, o participante deverá estar cadastrado perante a Bolsa por meio da qual pretenda realizar a operação, possuir

situação regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), bem como, se encontrar adimplente perante a Justiça do Trabalho.

- 4.3. O participante deverá, ainda, estar em situação fiscal regular, entendendo-se por esta a correta inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); a correta inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; a regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.4. O participante que se encontrar irregular junto ao Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab (SIRCOI) poderá participar desde que, até a realização do leilão, expressa e formalmente autorize a compensação entre o crédito a receber e o débito incontroverso registrado no sistema de cobrança da Conab, conforme modelo Anexo III.
 - 4.4.1. A Bolsa autorizada a representar o participante no leilão, caso este arremate o lote, deverá encaminhar em até 48 horas a Autorização (original ou cópia autenticada), devidamente assinada pelo participante e/ou do representante legal com firma devidamente reconhecida e com visto do responsável (sob carimbo) pela Bolsa, para SUOPE/GEROP.
- 4.5. Cada participante deverá entregar documentação onde esteja devidamente discriminada razão social, nomes de sócios, CPF, CNPJ, endereços, e quaisquer outras informações necessárias à sua perfeita identificação, incluindo a cópia do alvará de funcionamento ou registro do seu estabelecimento.
 - 4.5.1. Esta documentação deverá ficar em poder da Bolsa para encaminhamento a Conab, na data em que for solicitada.
- 4.6. A participação irregular do fornecedor, não observância dos subitens 4.2. a 4.5., implicará no cancelamento da operação e será considerado como infração.
- 4.7. Cada participante, em um mesmo lote, só poderá ser representado por meio de uma única Bolsa e de um único corretor.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO

- 5.1. Ocorrerá mediante a emissão de um único Comunicado de Compra (COC) para cada fornecedor, por Bolsa, para um mesmo lote, que será gerado pelo SEC contendo todas as informações referentes ao fechamento da operação.
- 5.2. A Bolsa deverá incluir no campo **Observação**, quando do preenchimento do COC, o código de Numeração Global de Item Comercial (**GTIN**) e o código Nomenclatura Comum do Mercosul (**NCM**).

6. DO PREÇO DE COMPRA

- 6.1. O preço máximo de aceitação para fechamento da compra será definido pela Conab, em R\$/unidade sem ICMS e IPI, e será divulgado com antecedência

de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis da data do leilão.

- 6.2. O preço para a negociação será ofertado em nível decrescente.
- 6.3. Sobre o preço de fechamento da compra haverá a incidência de ICMS e IPI, devendo o fornecedor pautar-se na legislação tributária vigente, considerando a origem e o destino da mercadoria.
- 6.4. Nos tributos decorrentes de PIS/COFINS, o fornecedor deverá observar a legislação federal vigente.
- 6.5. Caso o fornecedor se enquadre em algum benefício fiscal, deverá especificar na Nota Fiscal de Venda (DANFE) a legislação e o referido benefício.
- 6.6. A Conab não se enquadra no art. 29 da Lei nº 10.637, de 30/12/2002, que trata da suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados-IPI.

7. DA GARANTIA DA OPERAÇÃO

- 7.1. A garantia terá o seu valor estipulado equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da operação, constante do COC, devendo ser individualizada por COC. O prazo final para a sua constituição será **03/08/2017**. A não apresentação da garantia no prazo estipulado implicará no cancelamento da operação, facultado pelo Art. 78, incisos I e VII da Lei nº 8.666/1993, assim como as demais penalidades previstas no Regulamento de Compra de Produtos pela Conab nº 001/13 e neste Aviso.
- 7.2. O participante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação de garantia: CAUÇÃO EM DINHEIRO ou CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA:

7.2.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO

- 7.2.1.1. Pagamento por transferência entre contas do Banco do Brasil:
 - Na agência do Banco do Brasil: solicitar ao caixa a transferência para a Conta Única do Tesouro informando UG:135100, Gestão:22211 Código de Receita: 98811-1; ou
 - Pela internet (Gerenciador Financeiro) ou pelo Terminal de Auto Atendimento: escolher a opção Depósito na Conta Única do Tesouro e informar UG:135100, Gestão:22211 Código Receita: 98811-1, Valor: registrar o valor da caução, CNPJ: registrar o CNPJ do fornecedor.
- 7.2.1.2. Pagamento realizado em outros bancos: obrigatoriamente fazer uma TED, para o Banco do Brasil-001, agência 1607-1, Conta nº 170.500-8, Código identificador nº 1:1351002221198811 (sem o código não haverá a transferência), Valor: registrar o valor da caução; caso solicite o Identificador 2: registrar o CNPJ/CPF do fornecedor.
- 7.2.1.3. Pagamento por boleto GRU: para emissão da GRU, acessar pelo link [Impressão de GRU](#), site www.tesouro.fazenda.gov, informando como UG:135100, Gestão:22211 e Código de Recolhimento:98811-1, Número de referência: registrar o número do COC; CNPJ ou CPF do contribuinte: registrar o CNPJ do fornecedor; Valor principal e valor total: registrar o valor da caução. Quanto ao pagamento da GRU, somente nas agências do Banco do Brasil.

7.2.1.4. Em qualquer das opções, a Bolsa ou o participante deverá enviar à Superintendência Regional (SUREG) da Conab destinatária do lote adquirido, cópia do comprovante de depósito, especificando o número do Aviso, razão social, CNPJ e lote a que se refere, até **04/08/2017**.

7.2.2. CARTA FIANÇA BANCÁRIA (CFB), deverá ter prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias contados do prazo limite para a constituição da garantia especificado no item 7.1.

7.2.2.1. A CFB, conforme previsto na Resolução nº 070, de 22/10/1993, somente será recebida pela SUREG mediante firma reconhecida em cartório e quando devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Procuração outorgando poderes para assinatura da CFB;
- b) cópia autenticada da Ata que elegeu a Diretoria do Banco, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial, documento por meio do qual se comprovará que a delegação ocorre dentro do período do mandato do(s) Diretor(es), outorgante(s); e
- c) Cópia autenticada do Estatuto Social e/ou Contrato Social do Banco fiador, atualizado e devidamente arquivado na Junta Comercial, especificando a autoridade qualificada para assinatura da CFB, bem como, os documentos hábeis para a delegação de poderes.

7.2.2.2. A CFB e toda a documentação prevista no subitem 7.2.2.1 deverá ser entregue na SUREG da Conab destinatária do lote adquirido dentro do prazo limite previsto para a constituição da garantia especificado no item 7.1., sendo que a Conab terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua análise e aprovação.

7.3. A garantia só será devolvida pela Conab ao interessado, 10 (dez) dias úteis após o aceite total do lote objeto da garantia, sem atualização monetária.

7.4. Caso a operação seja cancelada, a garantia não será devolvida, sendo transferida em sua totalidade para a Conab.

7.5. A SUREG da Conab só autorizará o recebimento do produto mediante comprovação da garantia.

8. DA ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO

8.1. O prazo limite para entrega do produto, sem cobrança de multa é até o dia **28/08/17**.

8.1.1. Admitir-se-á prazo adicional máximo de 10 (dez) dias corridos contados após o prazo limite final para entrega do produto constante do subitem 8.1., com incidência de multa diária por dia corrido.

8.1.1.1. Nesse caso, incidirá multa de 1% (um por cento) ao dia até a efetiva entrega do produto dentro do novo prazo concedido.

8.1.1.2. Caso não ocorra a entrega dentro do prazo adicional concedido, a operação será cancelada e aplicada as devidas

fardo.

- 8.5.3.** Verificada a divergência de qualidade e/ou especificação do produto, o fornecedor será notificado do fato pela Conab e terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para requerer reavaliação, se for de seu interesse, não sendo admitida a substituição do produto.
- 8.5.4.** O fornecedor e a Conab deverão indicar representantes para participar da realização da reavaliação que deverá ser realizada em nova amostra coletada, conforme entendimento estabelecido entre as partes.
- 8.5.5.** O não comparecimento do representante do fornecedor na data, hora e local apazados, implicará a aceitação da avaliação inicial do produto recebido no destino, findando assim o processo.
- 8.5.6.** Na realização da reavaliação deverá ser lavrada uma Ata com registro de todas as ocorrências, inclusive de contestações, caso haja, por qualquer das partes interessadas. Todos os presentes devem assinar a Ata.
- 8.5.7.** O resultado da reavaliação será considerado definitivo e será também observado para definir a aceitação ou recusa do produto, não cabendo a nenhuma das partes recorrer a qualquer outra instância.
- 8.6.** Confirmada a divergência de qualidade e/ou especificação do produto reavaliado, a operação será cancelada pela Conab.
- 8.7.** A retirada do produto rejeitado será feita mediante coordenação e orientação da Conab, devendo o fornecedor arcar com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data da confirmação da sua rejeição.
 - 8.7.1.** Caso ocorra à solicitação de reavaliação, a data de confirmação da rejeição será considerada a data da emissão da Ata, prevista no subitem 8.5.6.
 - 8.7.2.** Caso não seja solicitada reavaliação ou ocorra o não comparecimento do representante, conforme previsto no subitem 8.5.5, será considerada a data da notificação enviada ao fornecedor, conforme subitem 8.5.3.
- 8.8.** A Conab, sempre que entender como necessário, efetuará a inspeção e fiscalização junto ao fornecedor, objetivando certificar-se de que todas as fases da operação serão efetivamente cumpridas.
 - 8.8.1.** Durante a inspeção e fiscalização, o fornecedor deverá permitir o ingresso de funcionários da Conab ou de seu preposto, na dependência de seu estabelecimento, devendo, ainda, oferecer todas as condições necessárias ao desempenho de suas tarefas, inclusive facultando-lhes acesso aos livros fiscais.
- 8.9.** Serão observadas, ainda, a Lei nº 8.078, de 11/09/1990, o art. 69 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999 e a Lei nº de 9.972, de 25/05/2000, sendo esta última regulamentada pelo Decreto nº 6.268, de 22/11/2007.

9. DO PAGAMENTO DO PRODUTO ENTREGUE

- 9.1.** Se dará em até 10 (dez) dias úteis contados após a data de aceitabilidade.
- 9.2.** De acordo com o que estabelece a Cláusula Décima do Ajuste Sinief 07/2005, o destinatário de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá manter sob sua guarda o arquivo “xml” da NF-e recebida, pelo prazo estabelecido na legislação tributária.
- 9.2.1.** O pagamento ao fornecedor ficará condicionado, entre outras situações, ao recebimento pela Conab do respectivo arquivo “xml” da NF-e faturada que deverá ser enviado para o e-mail receptor@conab.gov.br, não sendo aceito arquivo em “pdf” ou “txt” da NF-e.

10. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO

- 10.1.** Serão canceladas as operações que não atenderem às condições estabelecidas no Regulamento de Compra de Produtos pela Conab nº 001/13 e neste Aviso.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

- 11.1.** De acordo com os itens 12 e 13, respectivamente, do Regulamento de Compra de Produtos pela Conab nº 001/13.
- 11.1.1.** Será cobrado do fornecedor, enquadrado no subitem 12.1.1 do Regulamento de Compra de Produtos pela Conab nº 001/13, a título de multa, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do respectivo COC.

12. DA REABILITAÇÃO

- 12.1.** De acordo com o item 14 do Regulamento de Compra de Produtos pela Conab nº 001/13 e mediante o recolhimento aos cofres da Conab, quando for o caso, do valor da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da operação constante do COC, na Conta Corrente nº 170.500-8, código de depósito nº 1351002221128867-5, agência 1607-1, do Banco do Brasil.

13. DA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONAB E O ARREMATANTE E DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

- 13.1.** De acordo com os itens 15 e 16, respectivamente, do Regulamento de Compra de Produtos pela Conab nº 001/13.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** O prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições deste Aviso, será de 02 (dois) dias, antes da data de realização do leilão, configurando-se a participação no leilão como renúncia a esse direito.
- 14.2.** A Conab suspenderá ou cancelará as operações realizadas, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do fornecedor ou de seus

representantes, se constatada qualquer irregularidade ou inobservância aos termos do Regulamento de Compra de Produtos pela Conab nº 001/13 e deste Aviso.

- 14.3.** A Conab poderá acompanhar toda e qualquer fase da operação.
- 14.4.** Fica estabelecido o foro de Brasília/DF para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias do Regulamento de Compra de Produtos pela Conab nº 001/13 e deste Aviso.
- 14.5.** Os casos omissos, fortuitos ou de força maior serão analisados pela Conab.

JORGE LUIZ ANDRADE DA SILVA
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR

FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA
PRESIDENTE

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - Suope
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES - Gecom**

AVISO DE COMPRA DE SACARIA DE POLIPROPILENO Nº 143/2017

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO E DÉBITO

(Nome e qualificação civil), autorizo, nos termos dos arts. 368 e 369 do Código Civil, a compensação entre o crédito decorrente do pagamento do Aviso ____/____, Lote (s)____, com meu débito incontroverso constante no sistema de cobrança da Conab.

(Cidade e data)

Assinatura

MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
 SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE
 GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES - GECOM

ANEXO II - AVISO DE COMPRA DE SACARIA DE POLIPROPILENO Nº 143 DE 26/07/2017

UF	MUNICÍPIO - UNIDADE	ATUAÇÃO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CE	FORTALEZA	FATURAMENTO	RUA ANTÔNIO POMPEU 555, 1º ANDAR CENTRO	FORTALEZA	60.040-000	26.461.699/0239-89	06.100.572-0
	RUSSAS	LOCAL DE ENTREGA	BR. 116 KM 04 S/N	RUSSAS	62.900-000	26.461.699/0425-09	06.691.606-2
	SENADOR POMPEU	LOCAL DE ENTREGA	RUA SAMUEL CAMBRAIA, 114 - CENTRO	SENADOR POMPEU	63.600-000	26.461.699/0415-37	06.682.321-8
DF	BRASÍLIA	FATURAMENTO	SIA/SUL Trecho 05 - Lotes 300 / 400	BRASÍLIA	71.205-050	26.461.699/0274-61	07.312.777/0050-1
	BRASILIA	LOCAL DE ENTREGA	SIA Trecho 05 - Lotes 300 / 400	BRASÍLIA	71.205-050	26.461.699/0036-00	07.312.777/0068-4
PE	RECIFE	FATURAMENTO	ESTRADA DO BARBALHO, 960 - IPUTINGA	RECIFE	50.690-000	26.461.699/0241-01	1810010170396-5 Red.: 0170396-06
	ARCO VERDE	LOCAL DE ENTREGA	AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1056 – SÃO CRISTÓVÃO	ARCO VERDE	56.512-000	26.461.699/0414-56	03.044.726-7
RN	NATAL	FATURAMENTO	AV. JERÔNIMO CÂMARA, 1814 – 1º ANDAR – LAGOA NOVA	NATAL	59.060-000	26.461.699/0240-12	20.052.485-2
	CAICÓ	LOCAL DE ENTREGA	RUA RUY MARTIZ, 455, ARMAZÉM GALPÃO BOA PASSAGEM	CAICÓ	59.300-970	26.461.699/0484-69	20.245.990-0



Nome Completo da Bolsa - CONAB

1

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12/07/2017

Relação do Cadastro de Lotes

16:16

201700010143 26/07/2017

CE

Lote : 1
Entregar em : RUSSAS CE | P-977-6 SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100G.
Banco : 002 Agência : 0000-9 UF : CE | UNIDADE
Gestor: SUREG CEARÁ
Safras : 0 / 0 Qtde : **30.000,0** | Faturar : SUREG-CE/CONAB - CIA. NACIONAL DE

Observação :

Lote : 2
Entregar em : SENADOR POMPEU CE | P-977-6 SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100G.
Banco : 002 Agência : 0000-9 UF : CE | UNIDADE
Gestor: SUREG CEARÁ
Safras : 0 / 0 Qtde : **30.000,0** | Faturar : SUREG-CE/CONAB - CIA. NACIONAL DE

Observação :**Total Ofertado : 60.000,0****DF**

Lote : 3
Entregar em : BRASÍLIA DF | P-977-6 SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100G.
Banco : 002 Agência : 0002-2 UF : DF | UNIDADE
Gestor: SUREG DISTRITO FEDERAL
Safras : 0 / 0 Qtde : **55.000,0** | Faturar : SUREG-DF/COMPANHIA NACIONAL DE

Observação :**Total Ofertado : 55.000,0****PE**

Lote : 4
Entregar em : ARCO VERDE PE | P-977-6 SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100G.
Banco : 002 Agência : 0000-8 UF : PE | UNIDADE
Gestor: SUREG PERNAMBUCO
Safras : 0 / 0 Qtde : **70.000,0** | Faturar : SUREG-PE/CONAB - CIA. NACIONAL DE

Observação :**Total Ofertado : 70.000,0****RN**

Lote : 5
Entregar em : CAICÓ RN | P-977-6 SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100G.
Banco : 002 Agência : 0001-6 UF : RN | UNIDADE
Gestor: SUREG RIO GRANDE DO NORTE
Safras : 0 / 0 Qtde : **37.000,0** | Faturar : SUREG-RN/CONAB - CIA. NAC. DE

Observação :**Total Ofertado : 37.000,0****Total Geral : 222.000,0**